



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

LEI COMPLEMENTAR Nº 239, de 10 de maio de 2014.

“Altera a Lei Complementar Municipal nº 65, de 26 de dezembro de 2002, nos dispositivos que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba aprova e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a referência do Cargo de Agente de Trânsito, de 31-A, para 48-A.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a, por ato próprio, remanejar as dotações orçamentárias de órgãos já existentes para os criados nesta Lei Complementar.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

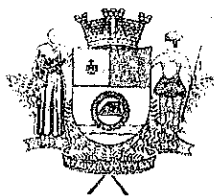
Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, em 10 de maio de 2014, 453º da Fundação da Cidade e 60º da Emancipação Político Administrativa do Município.

MAMORU NAKASHIMA

Prefeito Municipal

ROGÉRIO DIAS MESQUITA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA


JOSÉ FRANCISCO JACINTO
Secretário Municipal de Administração e Modernização

Registrado na Secretaria de Administração e Modernização –
Departamento de Administração Geral, e publicado no Quadro de Editais da Portaria
Municipal, na mesma data supra.


MIGUEL LOPES RAMOS
Diretor do Departamento de Administração Geral